



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.506/2026, de 22 de maio de 2026.

Institui a Honraria "Orlando Xavier" destinada a projetos sociais de relevância no município de Patos, e dá outras providências.

JACOB SILVA SOUTO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Patos, a Honraria "Orlando Xavier", destinada a reconhecer e homenagear Projetos Sociais de relevante interesse público que desenvolvam atividades no Município de Patos ou que possuam comprovada atuação em benefício da população patoense.

Art. 2º A Honraria "Orlando Xavier" será concedida a projetos sociais que atendam aos seguintes critérios:

- I - atuação comprovada no Município de Patos;
- II - relevante contribuição nas áreas de assistência social, educação, cultura, esporte, saúde, inclusão social, cidadania ou desenvolvimento comunitário;
- III - histórico de impacto social positivo junto à comunidade;
- IV - regularidade jurídica e transparência na execução de suas atividades.

Art. 3º A concessão da honraria será realizada mediante Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa de Vereador(a), devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória da atuação do projeto indicado.

Art. 4º A honraria consistirá na entrega de:

- I - placa ou diploma de reconhecimento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

II - certificado oficial expedido pela Câmara Municipal de Patos;

III - registro nos anais do Poder Legislativo Municipal.

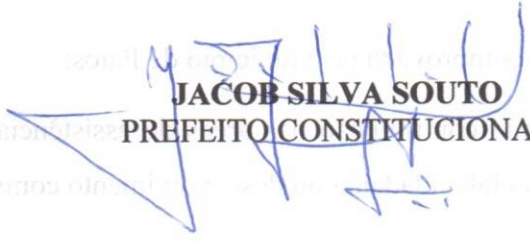
Art. 5º A entrega da honraria ocorrerá em Sessão Solene, preferencialmente em data alusiva as ações sociais ou em evento oficial do calendário do Município.

Art. 6º Poderá ser concedida até 01 (uma) honraria por Vereador(a) a cada ano legislativo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de maio de 2026.


JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL